



ITP 138/2019

Itapoá, 02 de setembro de 2019.

A

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401

CEP 04534-002, São Paulo - SP

At.: Srs. Carlos Bacha, Rinaldo Rabello e/ou Matheus Gomes

Assunto: Declaração - Cláusula 9.1, II, (b), (iii) da Escritura de Debêntures

ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.317.277/0001-05, com sede na Avenida Beira Mar 5, nº 2900, Bairro Figueira do Pontal, no Município de Itapoá, Estado de Santa Catarina, CEP 89249-000, em atendimento à Cláusula 9.1, II, (b), (iii) do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, com Esforços Restritos de Distribuição, da Terceira Emissão da Itapoá Terminais Portuários S.A., e seu(s) posterior(es) aditamento(s), **DECLARA** para os devidos fins que, em seu melhor conhecimento, (1) não ocorreu qualquer Evento de Vencimento e inexistente descumprimento das obrigações pela Companhia perante os Debenturistas; (2) não ocorreram atos em desacordo com o seu estatuto social; (3) os seus bens se mantêm devidamente assegurados, conforme estabelecido na referida Escritura de Emissão; (4) são verdadeiros e inexistem vícios nos Índices Financeiros; (5) são verdadeiros, inexistem vícios, são válidas e suficientes as informações apresentadas; e (6) foram cumpridos os Índices Financeiros.

Todos os termos utilizados com a letra inicial capitalizada deverão ser interpretados conforme definições estabelecidas na Escritura de Emissão.

Reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S.A.
Itapoá Terminais Portuários S.A. Itapoá Terminais Portuários S.A.
Roberto Pandolfo **Cássio J. Schreiner**
Diretor Comercial Diretor Presidente